Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 24 de Agosto de 2023 • Ano XI • Nº 3108

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos ..... 02 a 03

Portarias ..... 04 a 04

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJAYOEZDQ0Y2MDJGREY4ND

Decretos

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 872, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, com fundamento no que preceitua a Constituição Federal em seu art. 5º, XXIV, e 30, I, e nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação do imóvel (prédio), localizado na Rua Dâmaso do Monte, nº 19, Centro Histórico, nesta cidade de Penedo/AL, no qual não consta registro no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Imobiliário e Hipotecário.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a requalificação Urbana do Centro Histórico.

Ar. 3º Ao expropriado será pago pelo expropriante, a título de justa indenização, o valor de R$-435.998,74(quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), quantia obtida através do Laudo de Avaliação integrante da instrução processual, a ser pago quando formalização da transferência da propriedade, em transação amigável, ou via indenização prévia em procedimento judicial próprio.

Art. 4º O valor da indenização correrá à conta da dotação Orçamentária de 2023, da vigente Lei de Meios.

ORGÃO: 02.000 – GAPRE-GABINETE CIVIL DO PREFEITO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GAPRE-GABINETE CIVIL DO PREFEITO;
PROJETO ATIVIDADE: 2.002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;
FONTE DE RECURSO: 1500.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Art. 5º Caso resulte frustrada a desapropriação administrativa, fica desde já concedida autorização da Procuradoria Geral do Município para a promoção da desapropriação judicial do imóvel descrito neste Decreto, com pedido de imissão provisória da posse, em face de urgência que o caso representa, mediante depósito prévio do valor da indenização.

Art. 6.º A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. e intime-se.

Prefeitura 24 de agosto de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila 181º à de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.673, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao requerimento da servidora protocolado em 21.08.2023, constante dos autos do Processo, n.º **2023.21083014127.RE.PMP**, RESOLVE exonerar a pedido, JAILMA HENRIQUE DE ALMEIDA, servidora efetiva, aprovada no Concurso Público, nomeada para exercer o cargo de Professor anos iniciais 1 a 5, Símbolo CCE-III matrícula funcional 95, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 24 de agosto de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181 à categoria de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434 Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434 Dados: 2023.08.24 13:45:59 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL